



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 22286-A

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	5
Fazenda.....	5
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	7
FCC – Fundação Catarinense de Cultura.....	7
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 619, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e altera o Decreto nº 349, de 2023, que regulamenta a Lei nº 15.953, de 2013, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 18-A da Lei nº 16.465, de 27 de agosto de 2014, e no § 1º do art. 1º e nos §§ 2º e 3º do art. 112 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o que consta dos autos do processo nº DC 1451/2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de reestruturação organizacional no âmbito da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC), com vistas à adequada qualificação do corpo técnico designado para a SDC e à reconfiguração dos cargos em comissão e das funções de confiança previstos para a Pasta.

Art. 2º A nomeação de novos servidores para a composição dos quadros da SDC, fica condicionada à reconhecida qualificação técnica do candidato em áreas afins de proteção e defesa civil, a ser comprovada mediante o atendimento de, pelo menos, 1 (um) dos seguintes requisitos:

I – formação acadêmica em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em áreas do conhecimento de interesse da proteção e defesa civil, a critério da SDC;

II – participação, com aproveitamento, em cursos de extensão ou de capacitação promovidos ou reconhecidos pela SDC, com carga horária mínima de 250 (duzentas e cinquenta) horas-aula; ou

III – experiência profissional prévia de pelo menos 2 (dois) anos em atividades correlatas àquelas a serem desempenhadas pelo candidato na SDC, a ser validada pelo titular da SDC.

§ 1º O cargo de Diretor de Administração e Finanças será ocupado preferencialmente por servidor público ativo ou inativo da Secretaria de Estado da Administração (SEA) ou da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

§ 2º As atividades de inteligência no âmbito da SDC serão desempenhadas pela Gerência de Operações do órgão.

Art. 3º Ficam declaradas como funções de interesse policial militar e bombeiro militar, em observância ao disposto no inciso V do *caput* do art. 94 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, aquelas exercidas por militares estaduais do CBMSC ou da PMSC na estrutura da SDC.

Art. 4º O art. 6º do Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º A função de Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil será exercida exclusivamente por

militares estaduais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), da ativa ou do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP) das respectivas corporações.

....." (NR)

Art. 5º O Anexo Único do Decreto nº 1.682, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a contar de 20 de abril de 2011, quanto ao disposto no art. 3º deste Decreto;

II – a contar de 1º de junho de 2024, quanto ao disposto no art. 5º deste Decreto; e

III – na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Vânio Boing
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1001156

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA

1.16 SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

UNIDADE ORGANIZACIONAL	Quantidade	Código	Nível
Denominação Cargo/Função			
GABINETE DO SECRETÁRIO			
Consultor Executivo	1	DGE	
Assessor Especial	1	FG	1
Assessor Especial	2	DGS	1
Assessor de Gabinete	2	DGS	2
Assessor de Comunicação	1	DGS	2
Controlador Interno e Ouvidoria	1	DGS	2
Coordenador-Geral COREDECs	1	FG	2

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			
Assessor de Gabinete	1	DGS	2
Assessor de Gabinete	1	FG	2
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Diretor de Administração e Finanças	1	DGE	
Assessor Técnico	2	DGS	2
Gerente de Administração e Finanças	1	FG	2
Gerente de Planejamento, Orçamento e Convênios	1	FG	2
Coordenador de Licitações e Contratos	1	FG	1
Gerente de Gestão de Pessoas	1	FG	2
Gerente de Tecnologia da Informação	1	FG	2
Gerente de Captação de Recursos e Prestação de Contas	1	DGS	2
Gerente de Apoio Operacional	1	DGS	2
DIRETORIA DE GESTÃO DE DESASTRES			
Diretor de Gestão de Desastres	1	FG	1
Assessor Técnico	3	DGS	2
Gerente de Monitoramento e Alerta	1	FG	2
Gerente de Operações	1	FG	2
Gerente de Logística e Assistência Humanitária	1	FG	2
Gerente de Produtos Perigosos	1	FG	2
Gerente de Informações de Desastres	1	DGS	2
DIRETORIA DE GESTÃO DE RISCOS E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA			
Diretor de Gestão de Riscos	1	DGS	1
Assessor Técnico	1	FG	2
Assessor Técnico	2	DGS	2
Gerente de Prevenção e Preparação	1	DGS	2
Gerente Territorial e Urbano com Resiliência	1	DGS	2
Gerente de Capacitação e Ensino	1	DGS	2
Gerente de Educação e Pesquisa	1	DGS	2
DIRETORIA DE OBRAS DE PROJETOS ESPECIAIS			
Diretor de Obras e Projetos Especiais	1	DGS	1
Assessor Técnico	2	FG	2
Assessor Técnico	2	DGS	2
Gerente de Manutenção de Equipamentos Especiais	1	FG	2
Gerente de Restabelecimento	1	DGS	2
Gerente de Reconstrução e Ações Estratégicas	1	DGS	2
FUNÇÕES DE CHEFIA			
Supervisor	30	FC	1
Assistente	7	FC	2
Auxiliar	4	FC	3

....." (NR)

Cod. Mat.: 1001157

DECRETO Nº 620, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1592/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Rio do Sul, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 13.150, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1001158

DECRETO Nº 621, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1565/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como tempestade Local/Convectiva – Vendaval (COBRADE nº 1.3.2.1.5), declarada no Município de Rio Negrinho, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 15.579, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Secretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha Debatin

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1001159

DECRETO Nº 622, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1550/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de São João do Sul, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 35, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1001160

DECRETO Nº 623, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1549/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Brusque, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 9.834, de 19 de maio de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1001161

DECRETO Nº 624, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1531/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Rio do Oeste, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 3.188, de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1001162

DECRETO Nº 625, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 87088/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Geração Mais, rede privada de ensino, Município de São Lourenço do Oeste, mantido pela Geração Mais Ltda.,

Município de São Lourenço do Oeste, com base no Parecer CEDP/CEE/SC nº 057, aprovado em 08/04/2024;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Centro Social Marista Caçador, rede privada de ensino, Município de Caçador, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC), Município de São Paulo/SP, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 059, aprovado em 08/04/2024;

III – renovar o credenciamento do Colégio Geração e a autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e do Curso de Ensino Médio, mantido por Colégio Beiramar Ltda. ME, rede privada de ensino, Município de Florianópolis, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 160/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 160, aprovado em 09/04/2024;

IV – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Serviço Social, vinculado ao Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com base no Parecer CEE/SC nº 161 e na Resolução CEE/SC nº 015, aprovados em 09/04/2024;

V – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia, ofertado no *campus* de Mafra pela Universidade do Contestado (UNC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 162 e na Resolução CEE/SC nº 016, aprovados em 09/04/2024;

VI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, ofertado no *campus* de Canoinhas pela UNC, mantida pela FUNC, com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 163 e na Resolução CEE/SC nº 017, aprovados em 09/04/2024; e

VII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas, ofertado no *campus* I pela FURB, mantida pela própria instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 164 e na Resolução CEE/SC nº 018, aprovados em 09/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 1001163

DECRETO Nº 626, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 89990/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Design Gráfico, eixo tecnológico Produção Cultural e

Design, ofertado na modalidade presencial e nas formas integrada ao ensino médio, concomitante e subsequente, no Colégio UNIAVAN, localizado na Avenida Marginal Leste, nº 3.600, Bairro dos Estados, Município de Balneário Camboriú, mantido pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil Ltda. – Balneário Camboriú – SC, com base no Parecer CEE/SC nº 165, aprovado em 22/04/2024;

II – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial e nas formas integrada, concomitante e subsequente, a ser ofertado no Colégio UNIAVAN, localizado na Avenida Marginal Leste, nº 3.600, Bairro dos Estados, Município de Balneário Camboriú, mantido pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil Ltda. – Balneário Camboriú – SC, com base no Parecer CEE/SC nº 166, aprovado em 22/04/2024;

III – credenciar e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pela Geração Prime Cursos Técnicos e Profissionalizantes, localizada na Rua Coronel Bertaso, nº 1.596, Bairro Cruzeiro, Município de São Lourenço do Oeste, mantida pela Geração Prime Cursos Técnicos e Profissionalizantes Ltda., Município de São Lourenço do Oeste, com validade de 10 (dez) anos, a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 167/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 46 da Resolução CEE/SC nº 001/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 167, aprovado em 22/04/2024;

IV – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pela Geração Prime Cursos Técnicos e Profissionalizantes, localizada na Rua Coronel Bertaso, nº 1.596, Bairro Cruzeiro, Município de São Lourenço do Oeste, mantida pela Geração Prime Cursos Técnicos e Profissionalizantes Ltda., Município de São Lourenço do Oeste, com base no Parecer CEE/SC nº 168, aprovado em 22/04/2024;

V – renovar o credenciamento do Colégio Dehon e autorizar a oferta do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e do Curso de Ensino Médio, mantido por Fundação INOVERSASUL, rede privada de ensino, Município de Tubarão, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 169/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 169, aprovado em 23/04/2024;

VI – renovar o credenciamento do Centro Educacional Dom Bosco e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), mantido por Centro Educacional Dom Bosco Ltda. ME, Município de Chapecó, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 170/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 170, aprovado em 23/04/2024;

VII – credenciar o Colégio Mundo e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Cesar de Oliveira Okubo Ltda. ME, Município de Navegantes, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 171/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 171, aprovado em 23/04/2024;

VIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com base no Parecer CEE/SC nº 172 e na Resolução CEE/SC nº 019, aprovados em 23/04/2024;

IX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ofertado no *campus* de Mafra da Universidade do Contestado (UNC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 173 e na Resolução CEE/SC nº 020, aprovados em 23/04/2024; e

X – autorizar o polo de atendimento presencial do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), níveis de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na modalidade a distância, ofertado pela Cooperativa de Trabalho Educacional de Professores e Especialistas (COOPEPE), localizada na Travessa Manoel Ramos de Souza, nº 100, salas 06 e 08, Bairro Ingleses, Município de Florianópolis, rede privada de ensino, mantida pela COOPEPE – São José – SC, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos do art. 28 da Resolução CEE/SC nº 007/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 174, aprovado em 23/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 1001164

DECRETO Nº 627, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.067.400,00, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, o que consta no Ato Normativo 2024AN000316, de maio de 2024, e nos autos do processo nº SEF 7011/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 50.067.400,00 (cinquenta milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), por conta do excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Estado no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.500.100 - recursos não vinculados de impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro (EC); e

II – R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.702.235 - outras transferências de convênios ou repasses dos Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - outras fontes (EC).

Art. 2º Os autos nº SEF 7011/2024 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1001165

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2024

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2024AN000316			
Órgão	03000	Tribunal de Justiça do Estado		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
03001	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina			
	02.122.0926.0949.006777			
		1.500.100.000	31.90.94	50.000.000,00
Subtotal				50.000.000,00
Órgão	16000	Secretaria de estado da Segurança Pública		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM)			
	06.182.0703.0246.013184			
		1.702.235.000	44.90.52	67.400,00
Subtotal				67.400,00
Total				50.067.400,00

Subação				
006777	Administração de pessoal ativo e encargos - TJ			
013184	Gestão de acordos de cooperação e convênios - BM			

*Fonte Recurso				
1.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)			
1.702.235.000	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes (EC)			

**Natureza Despesa				
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Cod. Mat.: 1001166

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve:

ATO nº 962 / 2024
FAZER CESSAR, conforme processo nº DC 1559/2024, os efeitos do Ato nº 558, publicado em 07/03/2019, que colocou à disposição da SDC, NOEMI JANAINA GIMENEZ FALCAO, mat. nº 0955833-0-01, do cargo TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado na IMETRO/SC, a contar de 01/06/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1001046

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve:

ATO nº 985 / 2024
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SDC, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº DC 1469/2024, EDINEI JOSE TAVARES, mat. nº 0959471-0-01, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na SAS, com ônus para órgão de destino, no período de 01/06/2024 a 31/12/2024.

ATO nº 995 / 2024
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SDC, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº DC 717/2024, PABLINE EVELYN COELHO LEMKE SCHRADER, mat. nº 0357945-0-02, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, lotado na PCSC, com ônus para órgão de destino, no período de 18/03/2024 a 31/12/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1001167

ATO nº 866 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº DC 1388/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SDC:

***FAZER CESSAR**, a designação de MAURICIO GRACIANO DE LIMA, matrícula nº 0918738-3-02, da função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, efetuada através do Ato nº 2913, publicado no dia 26/09/2023, a contar de 01/01/2024.

***DESIGNAR**, conforme o art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 7º da Lei nº 18.316, de 29 de dezembro de 2021, e de acordo com o Decreto n. 1.892/2022, GABRIEL ELLER WILPERT, matrícula nº 0691465-9-01, para exercer a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

ATO nº 979 / 2024

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 18.398/22, e conforme processo nº SAS 1133/2024, os representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC, para comporem o Conselho Estadual do Idoso - CEI/SC, para completar o biênio 2023/2025:

-IVAN GABRIEL COUTINHO, como membro titular, em substituição a Alcindo Oliveira Lopes; e
-LUIZ RICARDO ESPINDOLA, como membro suplente, em substituição a Gislaire Aparecida Bolsoni Leal de Souza.

ATO nº 980 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º PCSC 58138/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SSP, a contar de 06/06/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, os servidores abaixo:

- GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR, mat. n.º 0650454-0-01, do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível FG-1;
- LUIS ENRIQUE CARVALHO, mat. n.º 0605246-0-01, do cargo de GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, nível FG-2;
- THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA, mat. n.º 0650233-4-01, do cargo de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível FG-2; e
- CECÍLIA BELLATO, mat. n.º 0308522-8-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n.º 6.745/85, os servidores abaixo:

- THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA, mat. n.º 0650233-4-01, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível FG-1;
- CECÍLIA BELLATO, mat. n.º 0308522-8-01, para exercer o cargo de GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, nível FG-2;
- TATIANA MEDEIROS ARAUJO YAMAUCHI, mat. n.º 0650278-4-01, para exercer o cargo de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível FG-2; e
- GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR, mat. n.º 0650454-0-01, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2.

ATO nº 982 / 2024

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SIE 19328/2024, PATRICIA WINTER CHAVES, para exercer o cargo de GERENTE DE PROJETOS DE ARQUITETURA, nível DGS-2, da SIE, a contar de 10/06/2024.

ATO nº 986 / 2024

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/1985, consoante a Lei n.º 18.920/2024, e conforme processo n.º DC 1488/2024, no âmbito da SDC, a contar de 01/03/2024, os servidores abaixo:

- RODRIGO BONALDO RAFAEL, matrícula nº 0925642-3-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Araranguá, nível FG-2;
- ROSINEI DA SILVEIRA, matrícula nº 0282575-9-05, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Criciúma, nível FG-2;
- ANDERSON MARTINS CARDOSO, matrícula nº 0921172-1-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Tubarão, nível FG-2;
- ALEXANDRE MIRANDA, matrícula nº 0922798-9-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Florianópolis, nível FG-2;
- DANIEL BAZANELLA CARDOSO, matrícula nº 0925758-6-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Itajaí, nível FG-2;
- MAYKEL ARTINO CAMPESTRINI, matrícula nº 0927736-6-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Blumenau, nível FG-2;
- ANTONIO EDIVAL PEREIRA, matrícula nº 0917149-5-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Joinville, nível FG-2;
- DOUGLAS D'AVILA BIDA, matrícula nº 0930146-1-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Jaraguá do Sul, nível FG-2;
- LUIZ FALCAO MAGANIN, matrícula nº 0927792-7-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Lages, nível FG-2;
- EVERTON DE SOUZA, matrícula nº 0927714-5-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Rio do Sul, nível FG-2;
- ALEXANDER BAASCH, matrícula nº 0924285-6-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Taió, nível FG-2;
- MARCIO FLORIANO BARBOSA, matrícula nº 0924015-2-01,

ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Canoinhas, nível FG-2;

- VALDEMAR LOREGA DUARTE FILHO, matrícula nº 0921293-0-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Curitibaanos, nível FG-2;

- PAULO CÉSAR GAIÓVIS, matrícula nº 0927820-6-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Caçador, nível FG-2;

- DAVID AZEVEDO DE SOUZA, matrícula nº 0929140-7-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Joaçaba, nível FG-2;

- ADILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 0926376-4-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Concórdia, nível FG-2;

- LUCIANO PERI, matrícula nº 0925660-1-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Xanxerê, nível FG-2;

- VILSON ANTONIO ZAMBONI, matrícula nº 0921551-4-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Chapecó, nível FG-2;

- DIEGO RODRIGO WESCHENFELDER, matrícula nº 0929303-5-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de Maravilha, nível FG-2; e

- DIRCEU TREVIZAN, matrícula nº 0921554-9-01, ocupante do cargo de Coordenador Regional da Defesa Civil de São Miguel do Oeste, nível FG-2.

ATO nº 987 / 2024

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º DC 1560/2024, THUANA BRUNA RAIMONDI, mat. n.º 0606544-9-02, do cargo de GERENTE DE PREPARAÇÃO, nível DGS-2, da SDC, a contar de 15/06/2024.

ATO nº 988 / 2024

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SCC 9536/2024, a nomeação de GABRIEL GRASSIOLI SCHREINERT, mat. n.º 0630274-2-01, para exercer o cargo de GERENTE DE ESTUDOS E VIABILIDADE, efetuada por intermédio do Ato nº 246, publicado no DOE nº 22.202-A, na data de 09/02/2024.

ATO nº 990 / 2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º DC 1668/2024, DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA, mat. n.º 0928344-7-01, para exercer o cargo de GERENTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, nível FG-2, da SDC, a contar de 01/06/2024.

ATO nº 991 / 2024

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º DC 1667/2024, BRUNA DA SILVA AMORIM, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, da SDC, a contar de 10/06/2024.

ATO nº 992 / 2024

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º DC 1669/2024, ADRIANE JUSSARA LAJUS, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da SDC, a contar de 03/06/2024.

ATO nº 993 / 2024

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SCC 9543/2024, RAMICÉS DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, da SCTI.

ATO nº 994 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º DC 1670/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SDC, a contar de 01/06/2024:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n.º 6.745/85, CHARLES AUGUSTO DE LIMA, mat. n.º 0926647-0-01, do cargo de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, nível DGS-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n.º 6.745/85, CHARLES AUGUSTO DE LIMA, mat. n.º 0926647-0-01, para exercer o cargo de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, nível FG-2.

ATO nº 996 / 2024

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SECOM 3312/2024, GABRIELA BOTELHO MAGER, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA COMUNICAÇÃO, da SECOM, a contar de 13/06/2024.

ATO nº 997 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo DC 1664/2024 e DC 1599/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SDC, a contar de 01/06/2024:

***DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, os servidores abaixo:

-ANDERSON MARTINS CARDOSO, matrícula nº 0921172-1-01, do cargo de COORDENADOR REGIONAL DE DEFESA CIVIL DE TUBARÃO, nível FG-2;

-FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS, matrícula nº 0933472-6-01, do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível FG-1;
-LUIZ EDUARDO MACHADO, matrícula nº 0732258-5-01, do cargo

de GERENTE DE PREVENÇÃO, nível FG-2;

-PAULO CESAR DE BARROS PINTO, matrícula nº 0316815-8-04, do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E ORÇAMENTO, nível FG-1;

-FREDERICO DE MORAES RUDORFF, matrícula nº 0663106-1-02, do cargo de COORDENADOR DE MONITORAMENTO E ALERTA, nível FG-1;

***EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n.º 6.745/85, os servidores abaixo:

-LEILA APARECIDA KUSTER RODRIGUES, matrícula nº 0323337-5-06, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2;

-REGINETE REGIA PANCERI, matrícula nº 0190233-4-05, do cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível DGS-2;

-ARNO AVELINO SCHUSSLER, matrícula nº 0913604-5-03, do cargo de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, nível DGS-2;

-RENATA MADALENA GAIA, matrícula nº 0960101-5-01, do cargo de GERENTE DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, nível DGS-2;

-RODRIGO NERY E COSTA, matrícula nº 0999445-9-01, do cargo de GERENTE DE OPERAÇÕES, nível DGS-2;

-BRUNA RAYELE COSTA GOMES, matrícula nº 0999445-9-01, do cargo de GERENTE DE RESTABELECIMENTO E RECONSTRUÇÃO, nível DGS-2;

-REGINA PANCERI, matrícula nº 0999445-9-01, do cargo de GERENTE DE PESQUISA E EXTENSÃO, nível DGS-2;

-ANA CAROLINA COLOMBO, matrícula nº 0606163-0-03, do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS, nível DGS-1;

-MOACIR IGUATEMI DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 0694136-2-04, do cargo de GERENTE DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO, nível DGS-2;

-CESAR DE ASSUMPCAO NUNES, matrícula nº 0914460-9-02, do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, nível DGS-1;

-MARIA HERMINIA BENINCA SCHENKEL, matrícula nº 0669181-1-03, do cargo de GERENTE DE INTELIGÊNCIA E PRODUÇÃO ACADÊMICA, nível DGS-2; e

-ADRIANE JUSSARA LAJUS, matrícula nº 0710970-9-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2.

***DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n.º 6.745/85, os servidores abaixo:

-FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS, matrícula nº 0933472-6-01, para exercer o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível FG-2;

-PAULO CESAR DE BARROS PINTO, matrícula nº 0316815-8-04, para exercer o cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E CONVÊNIO, nível FG-2;

-JOÃO EDUARDO SCHWABE CARDOZO, matrícula nº 0928377-3-0-02, para exercer o cargo de COORDENADOR-GERAL CORE-DECs, nível FG-2;

-ALDRIN SILVA DE SOUZA, matrícula nº 0924663-0-01, para exercer o cargo de GERENTE DE OPERAÇÕES, nível FG-2;

-FREDERICO DE MORAES RUDORFF, matrícula nº 0663106-1-02, para exercer o cargo de GERENTE DE MONITORAMENTO E ALERTA, nível FG-2;

-MATHEAUS VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 0643909-8-01, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível FG-2;

-FERNANDO IRENO VIEIRA, matrícula nº 0928349-8-01, para exercer o cargo de GERENTE DE LOGÍSTICA E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, nível FG-2; e

-EDINEI JOSÉ TAVARES, matrícula nº 0959471-0-01, para exercer o cargo de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, nível FG-2.

***NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, os servidores abaixo:

-LEILA APARECIDA KUSTER RODRIGUES, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2;

-REGINETE REGIA PANCERI, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível DGE;

-ARNO AVELINO SCHUSSLER, para exercer o cargo de GERENTE DE INFORMAÇÕES DE DESASTRES, nível DGS-2;

-CESAR DE ASSUMPCAO NUNES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2;

-RENATA MADALENA GAIA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE TÉCNICO, nível DGS-2;

-RODRIGO NERY E COSTA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE TÉCNICO, nível DGS-2;

-BRUNA RAYELE COSTA GOMES, para exercer o cargo de GERENTE DE RESTABELECIMENTO, nível DGS-2;

-MAYARA MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de GERENTE DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO, nível DGS-2;

-REGINA PANCERI, para exercer o cargo de GERENTE DE EDUCAÇÃO E PESQUISA, nível DGS-2;

-MÁRIA HERMINIA BENINCA SCHENKEL, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2;

-LUIZ EDUARDO MACHADO, para exercer o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS, nível DGS-1;

-ANA CAROLINA COLOMBO, para exercer o cargo de DIRETOR DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS, nível DGS-1; e

-MOACIR IGUATEMI DA SILVEIRA NETO, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1001168

SECRETARIAS DE ESTADO

FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 029/2024

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais Voluntárias (TEVs), conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e regulamentadas pela Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso I, do § 2º, do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no art. 3º, II, da Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual,

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere, na forma da lei;

Considerando a Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, que "Regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado e estabelece outras providências";

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por Transferências Especiais Voluntárias (TEVs), bem como em observância ao inciso II do art. 3º da Lei nº 18.676/2023;

RESOLVEM

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria, conforme Processo **SCC 9446/2024**, os Municípios beneficiados, as parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da TEV.

§ 1º Caberá à UG concedente a aprovação do Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 18.676/2023.

§ 2º Os recursos repassados aos Municípios por TEV, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

§ 3º As TEVs serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2024 e subsequentes, nas UGs indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º As TEVs serão depositadas em contas bancárias distintas

para cada Plano de Trabalho, abertas especificamente no Banco do Brasil e exclusivas para o recebimento e a movimentação dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à UG concedente.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos das TEVs serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado pela UG concedente.

Art. 3º Os Municípios deverão apresentar os documentos decorrentes dos procedimentos licitatórios relacionados ao objeto das TEVs constantes no Anexo Único desta Portaria, observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos documentos licitatórios, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento da TEV.

Art. 4º Fica o Município beneficiado responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, conforme disposto no Anexo II Lei nº 18.676/2023, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data de assinatura: 14 de junho de 2024.

Signatários: Danieli Blanger Pinheiro Porporatti, Secretária do Gabinete do Governador do Estado e Cleverson Siewert, Secretário de Estado da Fazenda.

Anexo Único									
Nº SGPe	Município	Unidade Gestora	Título	Objeto	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total	Valor da Parcela	Quant. Parcelas
SCC 15895/2023	ANITÁPOLIS	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS, DA 3ª PARTE DA ESTRADA GERAL DO RIO DO OURO.	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	1/1
SCC 8507/2024	BIGUAÇU	SIE	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO INTEGRAL DA RUA ORLANDO MANOEL DE AMORIM, NA REGIÃO DO ENCRUZILHADA.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 4962/2024	BIGUAÇU	SIE	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO DE 150 METROS DA RUA GERMANO JOÃO GOULARTE, NA REGIÃO DO MORRO DA BINA.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 142/2024	BOM JESUS DO OESTE	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA ZIMMERMANN ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO DE MODELO, NOS TRECHOS XIII (2.500,05 M2) E XIV (3.100,00 M2).	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 9523/2024	IPUMIRIM	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA XV DE NOVEMBRO, RUA DE ACESSO AO BAIRRO COLINA DO SOL E ESTRADA GERAL DE LINHA JAGUATIRICA.	R\$ 900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 900.000,00	R\$ 450.000,00	1/2
SCC 9522/2024	IRATI	SIE	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DONA ANA, LOTEAMENTO SETE DE SETEMBRO.	R\$ 400.000,00	R\$ 153.022,00	R\$ 553.022,00	R\$ 400.000,00	1/1
SCC 477/2024	LAURENTINO	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS RUAS: PREFEITO JOSÉ TAMBOSI 600MT; ARCÂNGELO AVI 697MT; MARIA CAMPESTRINI 145,75MT; IPÊ 93,00MT E DRENAGEM RUA PREFEITO ARMELINDO ROSA 540MT, VISANDO MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 500.000,00	1/4
SCC 8524/2024	OTACÍLIO COSTA	SIE	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JUVENTINO JOSÉ DE FARIAS, COM PAVIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO CENTRO ADMINISTRATIVO, COM EXTENSÃO DE 265 METROS.	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	1/1
SCC 4958/2024	PALHOÇA	SIE	AQUISIÇÃO DE PAVER	AQUISIÇÃO DE PAVER PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARCERIA, RUAS: LUCAS CARLOS DE SOUZA, BAIRRO GUARDÃO DO CUBATÃO (500 METROS); 7 DE SETEMBRO, BAIRRO FREI DAMIÃO (225 METROS) E RICARDO SCHLEMPER (TRECHO 02), BAIRRO FREI DAMIÃO (88 METROS).	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1/1
SCC 9518/2024	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	SIE	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA 17 DE FEVEREIRO, LOTEAMENTO FLORESTA.	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00	1/2
SCC 8243/2024	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	SIE	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA GERAL DO RIO FORQUILHAS.	R\$ 1.500.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 500.000,00	1/3
SCC 9227/2024	VARGEM	SIE	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINAS: CAMINHÃO BASCULANTE 770H - RETRO-ESCAVADEIRA 150H - MOTONIVELADORA 145H - ROLO COMPACTADOR 55H.	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00	1/2

SCC 9388/2024	XAVANTINA	SIE	MELHORIAS TRAFEGABILIDADE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CELSO RAMOS, CENTRO, COMPRIMENTO TOTAL –C=312,00M , PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DA RUA “A”, DO LOTEAMENTO ADELINO TALASKA, DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRA COMPRIMENTO TOTAL – C=73,62M, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA CENTRAL/ESTRADA GERAL DA COMUNIDADE DE LINHA REDUTO, ÁREA RURAL COMPRIMENTO TOTAL – C=143,48M E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO ACESSO A CIDADE, ATRAVÉS DA RODOVIA SC – 155 COMPRIMENTO TOTAL – C=100,00M À 130,00M.	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 350.000,00	1/2
Fonte de Recursos 2.501.109									
SAR 764/2024	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SAR	35º EXPOSUPER 2024	LOCAÇÃO DE ESPAÇO MOBILIADO, DESTINADO A AGRICULTURA FAMILIAR NO EXPOSUPER - 2024, COMPREENDENDO 40 ESTANDES, SALA DE REUNIÕES E COZINHA COMPARTILHADA NAS DATAS DE 18, 19 E 20 DE JUNHO DE 2024, NO EXPOCENTRO JÚLIO TEDESCO.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 6841/2024	INDAIAL	SED	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO VAN, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPORTE ÀS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO, AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO À EQUIPE.	R\$ 692.000,00	R\$ 0,00	R\$ 692.000,00	R\$ 692.000,00	1/1
SCC 6820/2024	INDAIAL	SED	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPORTE ÀS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO, AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO À EQUIPE.	R\$ 318.990,00	R\$ 0,00	R\$ 318.990,00	R\$ 318.990,00	1/1
SCC 6836/2024	INDAIAL	SED	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE AULAS DE PROGRAMAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE AULAS DE PROGRAMAÇÃO, PARA SALAS DE INFORMÁTICA NOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.	R\$ 745.000,00	R\$ 0,00	R\$ 745.000,00	R\$ 745.000,00	1/1
SCC 6832/2024	INDAIAL	SED	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SALA MAKER EM ESPAÇO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.	R\$ 590.000,00	R\$ 0,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00	1/1
SCC 6808/2024	INDAIAL	SED	AQUISIÇÃO DE SALAS MODULARES E MOBILIÁRIO ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE SEIS SALAS MODULARES E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ESPAÇOS EDUCACIONAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.	R\$ 1.260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 630.000,00	1/2
SAR 669/2024	SALTO VELOSO	SAR	REALIZAÇÃO DA EXPO SALTO 2024	REALIZAÇÃO DA EXPO SALTO QUE SERÁ REALIZADO DOS DIAS 09/08/2024 A 11/08/2024.	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	1/1
SCC 9525/2024	UNIÃO DO OESTE	SES	AQUISIÇÃO DE VAN	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 350.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 365.000,00	R\$ 350.000,00	1/1
Fonte de Recursos 1.500.100									
SCC 9302/2024	LAGUNA	FCC	42ª SEMANA CULTURAL DE LAGUNA	APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA 42ª SEMANA CULTURAL DE LAGUNA A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 20 A 29 DE JULHO DE 2024.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 1883/2024	PINHALZINHO	FESPORTE	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE 03 QUADRAS DE VÔLEI DE AREIA NO COMPLEXO ESPORTIVO ARTHUR LENHARDT.	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1/1
SCC 9461/2024	POUSO REDONDO	FESPORTE	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO FELÍCIO ADRIANO, BAIRRO PROGRESSO.	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 9152/2024	RANCHO QUEIMADO	SAR	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 1 (UMA) ENSILADEIRA E 1(UMA) CARRETA AGRÍCOLA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	1/1
SCC 9504/2024	SALETE	SETUR	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PONTO TURÍSTICO	OBRA DE REPERFILAMENTO E RECOMPOSIÇÃO SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DO SANTUÁRIO - TRECHO 01, COM EXTENSÃO DE 428,69M - ÁREA 3.556,51M, VIA DE ACESSO AO MORRO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE SALETE.	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00	1/2

SCC 8035/2024	SÃO BONIFÁCIO	FESPORTE	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA SEREM INSTALADAS NAS SEGUINTE COMUNIDADES: SEDE, SANTO ANTÔNIO, RIO DO PONCHO, SANTA MARIA E RIO SETE.	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
DC 1509/2024	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	DC	Drenagem e limpeza do Rio Maruim	Drenagem e limpeza do Rio Maruim, retaludamento e recomposição de encostas nas áreas atingidas e/ou agravados pelos eventos climáticos ocorridos em 28 de janeiro de 2024	R\$ 787.070,75	R\$ 0,00	R\$ 787.070,75	R\$ 787.070,75	1/1
Fonte de Recursos 1.501.261									

Cod. Mat.: 1001154

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC PROCESSO SGPE: SCC 6637/2024.

Extrato de TERMO DE FOMENTO nº 25/2024, Programa Transferência nº 2024012810. Transferência SIGEF Nº 2024TR000835, atendendo ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 1.196, de 21 de Junho de 2017.

OBJETO: Celebração de parceria entre a Administração Pública e a OSC, para em regime de mútua cooperação executar atividade ou projeto na área cultural, referente a realização do evento: "1º Encontro Sul-brasileiro de Academias e Associações de Letras", cujo objetivo é promover a aproximação e a integração entre as entidades de classe, destacando suas particularidades e contribuindo para sua difusão tanto regional quanto nacionalmente, conforme processo SCC 6637/2024.

CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Cultura (FCC).

CONTRATADA: Instituto Catarina Brasilis.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do termo até 31/12/2024.

VALOR DO REPASSE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da assinatura do termo: 14/06/2024.

Signatários: Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva

Presidente - FCC

Roseli Siewert

Representante legal do Instituto Catarina Brasilis

Cod. Mat.: 1001126

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Extrato do Termo de Colaboração 2024TR751, conforme as normas previstas no Decreto nº 1.196/2017, na Lei Federal nº 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de LEBON RÉGIS/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$5.200.522,20**. **Do Objeto:** Contratação de profissionais e pagamento de despesas da Instituição a fim de garantir melhor desempenho das atividades ofertadas. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/04/2029. **Data da assinatura do termo:** 14/06/2024. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e Vilmarisa Comper da Silva, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de LEBON RÉGIS/SC. SCC 3281/2024.

Extrato do Termo de Colaboração 2024TR818, conforme as normas previstas no Decreto nº 1.196/2017, na Lei Federal nº 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de GRÃO PARÁ/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$5.525.446,80**. **Do Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados para paga-

mento das despesas de recursos humanos bem como para pagamento das demais despesas da instituição. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/04/2029. **Data da assinatura do termo:** 14/06/2024. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e Salesio Gonçalves Hereck, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de GRÃO PARÁ/SC. SCC 3466/2024.

Extrato do Termo de Colaboração 2024TR648, conforme as normas previstas no Decreto nº 1.196/2017, na Lei Federal nº 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e Associação de Amigos dos Autistas - AMA de VIDEIRA/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$8.678.032,80**. **Do Objeto:** Pagamento de Despesas com pessoal e despesas gerais da AMA Videira visando a garantia da oferta de serviços educacionais especializados para pessoas com Autismo. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/04/2029. **Data da assinatura do termo:** 14/06/2024. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e Izabel Schweig, Presidente da Associação de Amigos dos Autistas - AMA de VIDEIRA/SC. SCC 3323/2024.

Cod. Mat.: 1001081

Você Sabia?

Documentos públicos são fontes probatórias dos atos, ações e atividades do Governo e constitui-se um bem material. É dever do servidor público zelar pela boa gestão dos documentos. Precisa de orientações de como realizar uma boa gestão documental?

Entre em contato:

 (48) 3665-6294

 diap@sea.sc.gov.br



ARQUIVO PÚBLICO
ESTADO DE SANTA CATARINA



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO